

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**Faculdade de Letras**  
**Curso de Especialização em Linguagem Jurídica**

Leonardo Vergani Amos

**DISCURSO JUDICIAL: um discurso sofista?**

Belo Horizonte

2024

Leonardo Vergani Amos

**DISCURSO JUDICIAL: um discurso sofista?**

Monografia de especialização apresentada à Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Linguagem Jurídica.

Orientador: Prof. Dr. Bernardo Guadalupe dos Santos Lins Brandão

Belo Horizonte

2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## ATA

FALE - SECRETARIA GERAL

### ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): Leonardo Vergani Amos

Matrícula: 2023659978

Às 10:15 horas do dia 15 de junho de 2024, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado "Discurso judicial: um discurso sofista?", como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra ao candidato para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa do candidato. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença do candidato e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Dra. Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira indicou a aprovação do candidato;

Profa. Dra. Monique Vieira Miranda indicou a aprovação do candidato.

Pelas indicações, o candidato foi aprovado.

Nota: 80,00

O resultado final foi comunicado publicamente ao candidato pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Vieira Miranda, Usuária Externa**, em 19/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larissa A Marciotto Oliveira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 20/06/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3307486** e o código CRC **C4D6A3C7**.

## RESUMO

Partindo da constatação de que a maneira como o advogado é costumeiramente figurado faz com que ele caia na definição contemporânea de sofista, este trabalho busca verificar se o discurso judicial do advogado é de fato um discurso sofista. Para alcançar esse objetivo, o trabalho foi dividido em duas partes. Na primeira parte, são apresentados três significados de sofista: 1) etimológico; 2) ressignificação dada por Platão e aprofundamento dado por Aristóteles; 3) contemporâneo. Esperou-se, com isso, poder entender o significado contemporâneo de sofista de uma perspectiva mais privilegiada, em que se possa compreender quais elementos de algumas significações passadas foram mantidos e/ou deixados para trás. Na segunda parte, a partir do conceito de discurso judicial dado por Aristóteles e do sentido contemporâneo de sofista, é feita uma análise para verificar se o discurso judicial é um discurso sofista. Ao final, conclui-se que o discurso judicial não é conceitualmente sofista.

Palavras-chave: discurso judicial; discurso sofista; sofista.

## **ABSTRACT**

Based on the realization that the way lawyers are usually depicted makes them fall into the contemporary definition of sophist, this paper seeks to verify whether the lawyer's judicial speech is in fact a sophist discourse. In order to achieve this objective, this paper has been divided into two parts. In the first part, three meanings of sophist are presented: 1) etymological; 2) re-signification given by Plato and the further study given by Aristotle; 3) contemporary. The hope was to be able to understand the contemporary meaning of sophist from a more privileged perspective, in which we can understand which elements of some past meanings have been maintained and/or left behind. In the second part, based on the concept of judicial speech given by Aristotle and the contemporary meaning of sophist, an analysis is made to verify whether judicial speech is a sophist discourse. The conclusion is that judicial speech is not conceptually sophist.

Keywords: judicial speech; sophist discourse; sophist.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2. TRÊS SIGNIFICADOS DE SOFISTA.....</b>	<b>7</b>
<b>3. O DISCURSO JUDICIAL E O ARGUMENTO SOFÍSTICO.....</b>	<b>13</b>
<b>4. CONCLUSÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>16</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Não é incomum a ideia ou opinião que associa a figura do advogado a de um sujeito que não está preocupado com a verdade e que ganha a vida iludindo os outros com sua oratória, argumentos enganosos e distorção dos fatos. Por exemplo, a despreocupação do advogado com a verdade pode ser vista no filme *Anatomia de uma queda* (2023), sobretudo no seguinte diálogo entre as personagens Sandra, acusada de matar seu marido, e Vincent, seu advogado, sobre uma possível prova desfavorável:

Sandra: Essa gravação não é a realidade. É uma parte dela, talvez. Se você vivencia algo extremo, um ápice emocional, e se concentra nele, é claro que isso domina tudo. Pode parecer uma prova irrefutável, mas acaba distorcendo tudo. Não é a realidade. São nossas vozes, é verdade, mas isso não nos define.

Vincent: Foda-se a realidade, tá? Você... você precisa começar a se enxergar do modo como os outros vão te ver. Um julgamento não se trata da verdade<sup>1</sup> (tradução nossa).

Quanto ao uso de argumentos enganosos e demais subterfúgios para iludir, podemos ver isso na tradução de Millôr Fernandes da peça *Hamlet* de Shakespeare, na primeira cena do ato V: “HAMLET: Mais um! Talvez o crânio de um advogado! Onde foram parar os seus sofismas, suas cavilações, seus mandatos e chicanas?”<sup>2</sup>. *Sofisma* é uma falácia mediante a qual se pretende defender algo falso para confundir o seu oponente<sup>3</sup>. *Cavilação* tem um sentido próximo de sofisma<sup>4</sup>. Já *chicana* pode ser entendida, dentre outras coisas, como abuso do procedimento jurídico<sup>5</sup>.

Essa maneira de figurar o advogado faz com que ele caia na definição contemporânea de sofista: “Que ou aquele que lança mão da habilidade retórica com o objetivo de defender argumentos enganosos ou inconsistentes do ponto de vista lógico”<sup>6</sup>. Mas será que o discurso judicial (do advogado) é mesmo sofista?

A questão levantada é de grande importância. Por exemplo, caso o discurso judicial do advogado seja sofista, como justificar a um cidadão, autor ou réu de um processo, que a discussão sobre a procedência do seu pedido ou a sua condenação não está fundamentada primariamente na busca da verdade, mas no convencimento via argumentos ardilosos? Isto seria ético? De todo modo, certamente seria o caso de repensar o papel social do advogado.

<sup>1</sup> ANATOMIA DE UMA QUEDA. Direção de Justine Triet. França: Le Pacte, 2023. (152 min.), P&B, minuto 42:22–42:53.

<sup>2</sup> SHAKESPEARE, William. *Hamlet*. Porto Alegre: L&PM, 2023, p. 121.

<sup>3</sup> MORA, José Ferrater. *Dicionário de Filosofia: Tomo IV (Q–Z)*. São Paulo: Edições Loyola, 2001, p. 2727.

<sup>4</sup> MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*: palavra *cavilação*. 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cavila%C3%A7%C3%A3o/>. Acesso em: 03 abr. 2024.

<sup>5</sup> MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*: palavra *chicana*. 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/chicana/>. Acesso em: 03 abr. 2024.

<sup>6</sup> MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*: palavra *sofista*. 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/sofista/>. Acesso em: 31 mar. 2024.

Não sendo o discurso judicial do advogado um discurso sofista, caberia indagar de onde vem a associação entre o advogado e um sujeito enganador. Essas são apenas algumas das questões que os resultados desta pesquisa poderão suscitar para futuras investigações.

Neste trabalho, pretendemos demonstrar que o discurso judicial não é conceitualmente sofista. Para tanto, na primeira parte apresentaremos três significados que a palavra sofista já teve na história e verificaremos as diferenças. Esperamos, com isso, poder compreender melhor o significado contemporâneo de sofista a ser utilizado na análise do discurso judicial. Na segunda, apresentaremos o conceito de discurso judicial a partir de Aristóteles e faremos uma análise à luz do significado contemporâneo de sofista.

## 2. TRÊS SIGNIFICADOS DE SOFISTA

Esta pesquisa está preocupada com o atual significado de sofista. Isso pode muito bem ser suprido com uma consulta ao dicionário. No entanto, acreditamos que será mais proveitoso apresentar parte da ressignificação que a palavra *sofista* recebeu para que, assim, o significado contemporâneo possa ser visto de uma perspectiva mais privilegiada, em que se possa compreender quais elementos de algumas significações passadas foram mantidos e/ou deixados para trás. Não pretendemos com isso fazer uma “genealogia” rigorosa da palavra, mas apenas mostrar alguns significados e mudanças. Nas linhas que se seguem há três significados de *sofista*, dois da antiguidade e um da contemporaneidade.

A palavra *sofista*, do grego *sophistēs*, está relacionada com duas palavras gregas: *sophos* e *sophia*, respectivamente traduzidas por *sábio* e *sabedoria*<sup>7</sup>. Inclusive, *sophos* e *sophistēs* eram sinônimos<sup>8</sup>, e é nesse sentido que *sophistēs* era aplicado “a poetas, incluindo Homero e Hesíodo, a músicos e rapsodos, a adivinhos e videntes, aos Sete Sábios e outros sábios, a filósofos pré-socráticos, e a figuras como Prometeus com uma sugestão de poderes misteriosos”<sup>9</sup>.

E quanto aos famosos sofistas que surgiram no séc. V a.C. e que conhecemos pelas obras de Platão e Aristóteles, como Protágoras, Górgias e Trasímaco? Eles também eram conhecidos como sofistas, na medida que se viam como sábios, mas caracterizaram-se por serem professores que buscaram dar continuidade na educação tradicional grega mediante

---

<sup>7</sup> KERFERD, G. B.. *The sophistic movement*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981, p. 24.

<sup>8</sup> GUTHRIE, W. K. C.. *The Sophists*. Cambridge: Cambridge University Press, 1977, p. 28.

<sup>9</sup> KERFERD, G. B.. Op. cit., p. 24.



pagamento<sup>10</sup>. Antes de tratar da pedagogia dos sofistas, é importante compreender um pouco no que consistia essa educação tradicional.

Segundo Brandão, a educação tradicional grega começava com uma educação básica que ia até a adolescência e tinha como base o treino do corpo pela ginástica, bem como o treino da alma pela *mousiké*, que envolvia o contato com as obras dos grandes poetas. Posteriormente, os jovens passavam a ter uma educação informal pela convivência com os adultos para que aprendessem o que era esperado deles enquanto cidadãos<sup>11</sup>.

Nesse sentido, Brandão também aponta que a continuidade da educação proposta pelos sofistas do séc. V a.C. visava, principalmente, ensinar como ser um cidadão de destaque. Para tanto, a retórica, entendida como “a arte de falar bem e de persuadir”, tinha um papel importante no “currículo escolar”, já que era fundamental para a atuação nas assembleias políticas. Outros pontos comuns de destaque da educação dos sofistas eram o ensino da *phrónesis* (prudência), entendida como sabedoria prática ou sabedoria de vida para se fazer escolhas certas, e o aprofundamento da educação literária, que auxiliava a busca da *phrónesis* na medida em que esta, como dito, é um saber prático, i.e., que precisa da experiência, e aquela completa a experiência ao permitir viver outras vidas pelas histórias contadas<sup>12</sup>.

Em oposição a esse modelo de educação, Platão condenou o seu aspecto econômico, haja vista que os sofistas cobravam pelo o que ensinavam, e o seu desdém pela verdade<sup>13</sup>. Isso pode ser visto em seis das sete definições de sofista presentes no diálogo platônico *Sofista*. Definições com ênfase no aspecto econômico: (1) caçador interesseiro de jovens ricos, (2) comerciante de discursos e ensinamentos relativos à virtude, (3) pequeno comerciante (de discursos e ensinamentos da virtude) de primeira ou (4) de segunda mão e (5) erístico mercenário<sup>14</sup>. Definição com ênfase no desdém pela verdade: (7) imitador irônico (i.e., imitador de coisas que sabidamente não conhece) que, em reuniões particulares e por meio de discursos breves, leva seu interlocutor a se contradizer<sup>15</sup>. Ademais, é importante destacar que, durante o processo dessa última definição, a sinonímia original já apresentada entre *sofista* (*sophistēs*) e *sábio* (*sophos*) é negada, de modo que *sofista* passa a ser um imitador do *sábio*:

Estrangeiro: E como chamaremos ao outro? Sábio ou sofista?

<sup>10</sup> BRANDÃO, Bernardo Lins. A paideia clássica: uma educação para a prudência e para a sabedoria. *Revista Unamuno*, [s. l.], 25 mar. 2022. Disponível em: <https://unamuno.com.br/a-paideia-classica/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

<sup>11</sup> Ibid.

<sup>12</sup> Ibid.

<sup>13</sup> Ibid.

<sup>14</sup> Platão, *Sofista*, 222e–223b, 224c–d, 224d–225a, 225d–226a.

<sup>15</sup> Platão, *Sofista*, 264d–268d.

Teeteto: Sábio, exatamente, é impossível, pois já afirmamos que ele não sabe nada. Mas, porque imita ao sábio, ele terá um nome que se aproxime deste [...]¹⁶.

Aristóteles, que foi aluno de Platão, dá continuidade a essa resignificação platônica da palavra *sofista* em sua obra *Refutações sofísticas*:

Porém, visto que aos olhos de algumas pessoas vale mais parecer sábio do que ser sábio sem o parecer (uma vez, que a arte do sofista consiste na sabedoria aparente e não na real, e o sofista é aquele que ganha dinheiro graças a uma sabedoria aparente e não real), está claro que para estas pessoas é essencial *parecer exercer* a função de sábio, em lugar de realmente exercê-la sem parecer que o fazem. [...] É essencial, portanto, àqueles que desejam ser sofistas, buscar o tipo de argumentos que mencionamos, pois isso lhes valerá a pena, uma vez que a posse de uma tal capacidade os fará *parecerem* sábios, o que é o efetivo propósito que os sofistas têm em vista¹⁷.

Se prestarmos bem atenção ao excerto acima citado, descobriremos não somente uma definição de sofista (imitador ou aquele que busca imitar um sábio), mas também uma característica essencial do seu discurso, qual seja, o uso do tipo de argumentos que permite o seu possuidor parecer sábio sem o ser, justamente por ser esse o propósito do sofista. Aristóteles está se referindo ao tipo argumentos que parecem refutações (contestações), mas que são falácias, e que são chamados por ele de argumentos sofisticos¹⁸.

De acordo com Angioni, existem três tipos de argumentos sofisticos: 1) “[...] argumento que, embora seja inválido, tem a aparência de ser válido”¹⁹; 2) “[...] argumento que, embora seja válido, não possui premissas respeitáveis, aceitáveis e/ou verdadeiras, mas apenas aparenta possuir premissas dessa qualidade”²⁰; e 3) “[...] argumento válido que atinge uma conclusão verdadeira por premissas verdadeiras (e/ou aceitáveis), mas que não capta, nas premissas, a causa adequada que realmente explicaria por que o fato relatado na conclusão é o que é”²¹. Dentre os três tipos de argumentos sofisticos, pelo menos até a publicação do artigo de Angioni em 2012, apenas o terceiro tipo não tinha reconhecimento na literatura especializada, e foi justamente o objetivo de Angioni demonstrar a sua existência e importância²². Dado o limite do nosso objeto e do tamanho da pesquisa, não discutiremos os argumentos de Angioni para sustentar esse “novo” tipo de argumento sofisticico. Esclarecido esse ponto, nosso próximo passo é apresentar exemplos de cada um dos tipos de argumentos sofisticos para que sejam mais bem compreendidos.

¹⁶ Platão, *Sofista*, 268b–c.

¹⁷ Aristóteles, *Refutações Sofísticas*, 165a20–35.

¹⁸ Aristóteles, *Refutações Sofísticas*, 164a20 ss., 165a30 ss.

¹⁹ ANGIONI, Lucas. TRÊS TIPOS DE ARGUMENTO SOFÍSTICO. *Revista Dissertatio de Filosofia*, [S.L.], v. 36, 1 jan. 2012, p. 190.

²⁰ *Ibid.*, p. 190.

²¹ *Ibid.*, p. 191.

²² *Ibid.*, p. 190.

Um exemplo do primeiro tipo de argumento sofisticado (“[...] argumento que, embora seja inválido, tem a aparência de ser válido”<sup>23</sup>) é a falácia da afirmação do conseqüente, em que a “[...] inferência é construída por confusão com o *modus ponens*”<sup>24</sup>. A forma de argumento conhecida como *modus ponens* é aquela em que se parte de uma sentença condicional, afirma-se o seu antecedente e conclui-se o conseqüente<sup>25</sup>:

- |                  |   |
|------------------|---|
| 1) Se A, então B | 1) Se choveu, então o pátio está molhado. |
| 2) A             | 2) Choveu.                                |
| 3) Logo, B       | 3) Logo, o pátio está molhado.            |

Já na falácia do conseqüente, parte-se de uma sentença condicional e, diferentemente, afirma-se o conseqüente para tentar concluir o antecedente<sup>26</sup>:

- |                  |   |
|------------------|---|
| 1) Se A, então B | 1) Se choveu, então o pátio está molhado. |
| 2) B             | 2) O pátio está molhado.                  |
| 3) Logo, A       | 3) Logo, choveu <sup>27</sup> .           |

A invalidade desse argumento está no fato de que a afirmação do conseqüente (proposição 2) não garante a conclusão pelo antecedente. No caso do exemplo, “[...] é possível que o pátio esteja molhado sem que tenha chovido: alguém pode tê-lo lavado, um vazamento pode ter ocorrido”<sup>28</sup> etc.

Um exemplo do segundo tipo de argumento sofisticado (“[...] argumento que, embora seja válido, não possui premissas respeitáveis, aceitáveis e/ou verdadeiras, mas apenas aparenta possuir premissas dessa qualidade”<sup>29</sup>) é o seguinte:

- 1) Todo político é mentiroso.
- 2) João é político.
- 3) Logo, João é mentiroso.

Como se vê, o argumento é logicamente válido, uma vez que se admitirmos como verdadeiras as premissas, então é necessária que a conclusão seja igualmente verdadeira. Por outro lado, a premissa 1 é falsa, apesar de aparentar ser verdadeira, porquanto, mesmo estando

<sup>23</sup> Ibid., p. 190.

<sup>24</sup> SACRINI, Marcus. *Introdução à Análise Argumentativa: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2023, p. 310.

<sup>25</sup> Ibid., p. 310.

<sup>26</sup> Ibid., p. 310.

<sup>27</sup> O exemplo é de Sacrini. Cf. SACRINI, Marcus. *Introdução à Análise Argumentativa: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2023, p. 310.

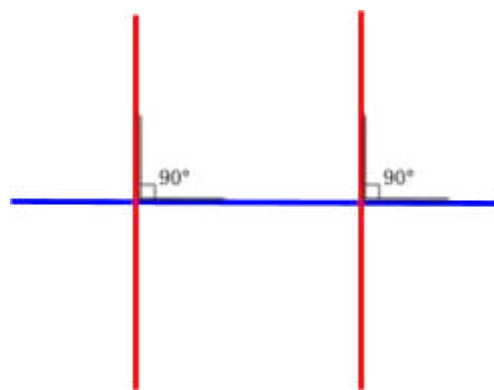
<sup>28</sup> SACRINI, Marcus. *Introdução à Análise Argumentativa: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2023, p. 310.

<sup>29</sup> ANGIÓN, Lucas. TRÊS TIPOS DE ARGUMENTO SOFÍSTICO. *Revista Dissertatio de Filosofia*, [S.L.], v. 36, 1 jan. 2012, p. 190.

difundida no imaginário do povo, é uma generalização sem fundamento adequado. Na análise da argumentação, dizemos que esse argumento é válido, apesar de não ser correto. A validade de um argumento é uma questão ligada à sua forma<sup>30</sup>, de modo que não importa se de fato as premissas e as conclusões são verdadeiras ou falsas, mas que se se admitir as premissas como verdadeiras, então necessariamente a conclusão será uma consequência verdadeira. Nesse sentido, além do caso mais óbvio de um argumento possuir premissas e conclusão verdadeiras, um argumento válido pode também ter premissas e conclusão falsas ou apenas uma premissa falsa<sup>31</sup>. Mas, pelo entendimento apresentado acima, um argumento válido nunca terá premissas verdadeiras e conclusão falsa<sup>32</sup>. Outra questão diferente na análise da argumentação é a correção de um argumento, que, agora sim, está ligada tanto à validade quanto à veracidade. Um argumento correto é aquele que é válido e tem todas as premissas verdadeiras<sup>33</sup>. Ora, vimos que o segundo tipo de argumento sofisticado é válido, mas não tem todas as premissas verdadeiras, daí dizer que ele é válido, mas não correto.

Um exemplo do terceiro tipo de argumento sofisticado (“[...] argumento válido que atinge uma conclusão verdadeira por premissas verdadeiras [e/ou aceitáveis], mas que não capta, nas premissas, a causa adequada que realmente explicaria por que o fato relatado na conclusão é o que é”<sup>34</sup>) é o seguinte: “duas linhas perpendiculares a uma terceira não se encontram”<sup>35</sup>, “porque linhas que formam ângulos *retos* ao interceptarem uma terceira linha não se encontram”<sup>36</sup>. O argumento é válido e possui premissa e conclusão verdadeiras, conforme se vê na imagem abaixo:

Figura 1 - representação visual para o exemplo do terceiro tipo de argumento sofisticado



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

<sup>30</sup> MORTARI, Cezar A.. *Introdução à Lógica*. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016, p. 38.

<sup>31</sup> *Ibid.*, p. 36.

<sup>32</sup> *Ibid.*, p. 36.

<sup>33</sup> *Ibid.*, p. 39.

<sup>34</sup> ANGIÓN, Lucas. TRÊS TIPOS DE ARGUMENTO SOFÍSTICO. *Revista Dissertatio de Filosofia*, [S.L.], v. 36, 1 jan. 2012, p. 191.

<sup>35</sup> *Ibid.*, p. 210.

<sup>36</sup> *Ibid.*, p. 210.

No entanto, o argumento “[...] falha em captar o fator relevante que, precisamente, faz as linhas em pauta não se encontrarem”<sup>37</sup>, pois, independentemente de as linhas formarem ângulos retos (a resposta do argumento em análise é o fato das linhas formarem ângulos retos), as linhas serão paralelas e nunca vão se encontrar se tiverem o mesmo ângulo. Portanto, o argumento que capta a causa adequada que realmente explica a conclusão é o seguinte: “duas linhas perpendiculares a uma terceira não se encontram”<sup>38</sup>, porquanto “linhas que formam, ao interceptarem uma terceira linha, ângulos *iguais*, não se encontram”<sup>39</sup>. Vale a pena destacar que o argumento analisado não basta por si só para ser considerado um argumento sofisticado; um estudante de geometria poderia ter dado a mesma resposta e, nem por isso, ele seria um sofista. Para um argumento ser sofisticado é preciso ter a intenção de se fazer parecer ser sábio sem o ser. Portanto, no caso específico desse terceiro tipo, o que o caracteriza como sofisticado é o fato de se pretender dar a ele a aparência de explicação última e mais adequada (sem o ser) com a finalidade de parecer sábio<sup>40</sup>.

Uma vez compreendido: 1) os três tipos de argumentos sofisticados; 2) que *sofista* para Aristóteles, pelo menos em suas *Refutações Sofísticas*, é aquele que ganha dinheiro pela aparência de sabedoria e 3) que argumentos sofisticados são essenciais para dar essa aparência<sup>41</sup>, podemos passar para o próximo significado de sofista, o contemporâneo.

O sentido com que utilizamos a palavra *sofista* atualmente também é negativo. Por exemplo, no dicionário *Michaelis*, além de uma definição filosófica, encontramos a seguinte: “Que ou aquele que lança mão da habilidade retórica com o objetivo de defender argumentos enganosos ou inconsistentes do ponto de vista lógico”<sup>42</sup>. No dicionário *Cambridge*, em inglês: “a person who uses sophistry (= clever but untrue arguments) in order to deceive people”<sup>43</sup>. Para mencionar dois casos contemporâneos de aplicação do termo, primeiro temos um artigo de opinião de João Paulo R. Capobianco, publicado na Folha de S. Paulo em 2020, em que critica o então ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles:

O atual ocupante do cargo de ministro do Meio Ambiente é um **sofista** profissional. Aqui não me refiro à etimologia da palavra que vem de *sophós*, que significa sábio ou habilidoso em grego, mas à definição dada por Houaiss: “aquele que utiliza a

<sup>37</sup> Ibid., p. 210.

<sup>38</sup> Ibid., p. 210.

<sup>39</sup> Ibid., p. 210.

<sup>40</sup> Ibid., p. 212.

<sup>41</sup> Aristóteles, *Refutações Sofísticas*, 165a20–35.

<sup>42</sup> MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*: palavra *sofista*. 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/sofista/>. Acesso em: 31 mar. 2024.

<sup>43</sup> Tradução nossa: “Uma pessoa que usa sofismas (argumentos inteligentes, mas não verdadeiros) para enganar as pessoas”. In: CAMBRIDGE DICTIONARY. *Cambridge Dictionary*. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/sophist/ingles-portugues/sophist>. Acesso em: 31 mar. 2024.

habilidade retórica no intuito de defender argumentos especiosos ou logicamente inconsistentes”<sup>44</sup> (destaque nosso).

O segundo caso é um artigo de opinião do então vereador por São Paulo Aurélio Nomura, publicado na Folha de S. Paulo em 2017, em que critica Nabil Bonduki:

De **sofista** a mitômano, usando de demagogia, quis fazer colar no prefeito João Doria (PSDB) a responsabilidade pelas mortes no trânsito. Obviamente, como todo **sofista**, fê-lo de maneira sub-reptícia. Usou, para tanto, um estelionato semântico ao dizer que o mote da campanha de Doria — “Acelera SP” — estimula a velocidade no trânsito e, por consequência, todas as mortes havidas em 2016<sup>45</sup> (destaque nosso).

Com essas informações, podemos perceber pelo menos duas coisas em relação ao significado de sofista utilizado por Aristóteles em suas *Refutações*. Primeiramente, que a finalidade de aparentar ou buscar aparentar ser sábio desapareceu e deu lugar para o simples objetivo de enganar o outro. Segundamente, que o significado contemporâneo se restringe ao uso de argumentos sofisticos, em particular, apenas dos dois primeiros tipos, uma vez que o terceiro não é inconsistente logicamente, tampouco falso. Desta forma, nos dias de hoje, sofista é aquele que faz uso dos dois primeiros tipos de argumentos sofisticos para enganar o outro.

Em posse de três significados de sofista, podemos compreender melhor cada um deles e a sua transformação. Inicialmente, sofista e sábio foram sinônimos. Platão ressignificou a palavra ao tornar sofista um imitador de sábio. Aristóteles aprofundou a ressignificação platônica ao identificar e caracterizar os meios dessa imitação, i.e., os argumentos sofisticos. Contemporaneamente, a ressignificação platônica se perdeu, de modo que o uso dos argumentos sofisticos para enganar o outro passou a ser a marca do sofista.

### 3. O DISCURSO JUDICIAL E O ARGUMENTO SOFÍSTICO

O conceito de discurso judicial que utilizaremos é o de Aristóteles, sobretudo pela compatibilidade com a prática do discurso judicial contemporâneo e por ser acessível. Começamos entendendo a que arte/técnica o discurso judicial pertence.

---

<sup>44</sup> CAPOBIANCO, João Paulo R.. Salles e a retórica como cortina de fumaça. *Folha de S. Paulo*. São Paulo. 31 out. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/10/salles-e-a-retorica-como-cortina-de-fumaca.shtml>. Acesso em: 18 mar. 2024.

<sup>45</sup> NOMURA, Aurélio. Nabil, o sofista. *Folha de S. Paulo*. São Paulo. 18 set. 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2017/09/1919139-nabil-o-sofista.shtml>. Acesso em: 18 mar. 2024.

Aristóteles define a arte/técnica<sup>46</sup> retórica como “[...] a capacidade de descobrir o que é adequado a cada caso com o fim de persuadir”<sup>47</sup>, ou seja, a retórica não produz persuasão, mas distingue os melhores meios para persuadir em cada caso<sup>48</sup>. Quanto a esse “cada caso” da sua definição geral, Aristóteles não está se referindo a um gênero específico de coisas, mas a qualquer questão dada<sup>49</sup>. Apesar dessa indeterminação, são identificados três gêneros de discurso retórico, pois há três classes de ouvintes: ao espectador que pronuncia sobre o talento do orador, corresponde o discurso epidítico; ao juiz sobre o futuro (e.g.: membro de uma assembleia), o discurso deliberativo; ao juiz sobre o passado, i.e., juiz no sentido jurídico atual, o discurso judicial<sup>50</sup>.

A caracterização dos gêneros de discursos retóricos, longe de se limitar aos ouvintes, também é feita quanto aos atos, o tempo e os fins do discurso. Quanto aos atos, o epidítico elogia ou censura pessoas, cidades etc.; o deliberativo aconselha ou dissuade nas questões referentes à cidade (e.g.: impostos, guerra, legislação etc.); o judicial acusa ou defende<sup>51</sup>. Quanto ao tempo, o epidítico evoca principalmente o presente, pois todos elogiam ou censuram eventos atuais, mas também se encontra evocações do passado e conjecturas sobre o futuro; o deliberativo, o futuro, pois aconselha a respeito de eventos futuros; o judicial, o passado, pois é sobre atos que já aconteceram que se acusa e defende. Quanto aos fins, para o epidítico é o belo e o feio; para o deliberativo, o conveniente e o prejudicial; para o judicial, o justo e o injusto<sup>52</sup>.

Feita essa exposição geral, podemos enfim definir o discurso judicial como um gênero do discurso retórico em que se acusa ou defende diante de um juiz/tribunal, tendo em vista a justiça ou injustiça de atos já ocorridos. Em acréscimo, podemos lembrar que Aristóteles identifica cinco provas que são especificamente utilizadas no discurso judicial: “as leis, os testemunhos, os contratos, as confissões sob tortura e o juramento”<sup>53</sup>.

Munidos de uma definição de discurso judicial e do sentido contemporâneo de sofista (vide seção anterior), finalmente é possível enfrentar a questão central deste trabalho. Com

---

<sup>46</sup> Para Aristóteles, arte ou técnica é um conhecimento que provém da experiência, mas, ao contrário desta, é um conhecimento de universais, do *por que* e das causas das coisas (*Metafísica*, I, 1, 981a), estando voltada para a criação de algo (*Ética a Nicômacos*, 1139b–1140a). “Designa toda profissão prática baseada em determinados conhecimentos especializados e, portanto, não só a pintura, a escultura, a arquitetura e a música, mas também, e talvez com maior razão ainda, a medicina, a estratégia militar ou a arte da navegação” (REALE, Giovanni. *Metafísica: Volume III Sumários e Comentários*. São Paulo: Edições Loyola, [2002], p. 9).

<sup>47</sup> Aristóteles, *Retórica*, 1355b.

<sup>48</sup> *Ibid.*, 1355b.

<sup>49</sup> *Ibid.*, 1355b.

<sup>50</sup> *Ibid.*, 1358a–b.

<sup>51</sup> REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 45.

<sup>52</sup> Aristóteles, *Retórica*, 1358b.

<sup>53</sup> Aristóteles, *Retórica*, 1375a.

base nessas informações, não há nenhuma indicação de que o discurso judicial seja conceitualmente sofista, ou melhor, o uso de argumentos sofisticados não é uma característica do discurso judicial. Aliás, como destaca Reboul, o entimema é o argumento-tipo do discurso judicial para Aristóteles<sup>54</sup>. Um entimema é um silogismo formado com menos premissas<sup>55</sup>, pois pelo menos uma premissa estará implícita dado o seu conhecimento pelo ouvinte. Por exemplo, o seguinte silogismo “Sócrates é homem. Logo, Sócrates é mortal” é um entimema na medida em que tem a sua premissa maior (“todo homem é mortal”) implícita. Ora, ainda que se possa formular um entimema inválido ou com premissa falsa, disto não decorre que é característico do discurso judicial ser sofista. Aliás, dado que Aristóteles enquadra o discurso judicial na arte retórica e não na sofística, parece mesmo que ele somente esteja considerando o entimema válido e verdadeiro como argumento-tipo do discurso judicial.

Contra o que acabamos de afirmar, alguém poderia objetar que a teoria do discurso judicial de Aristóteles não mais reflete a atualidade, uma vez que se passaram mais de dois mil anos, de modo que o discurso judicial talvez tenha se transformado em sofista. Essa objeção é pertinente, mas, ao que tudo indica, não procede. Ainda que se possa identificar algumas diferenças entre o que Aristóteles chama de discurso judicial e o que é atualmente praticado, não se pode deixar de notar a prevalência das semelhanças, como a presença do ato de acusar e defender, o juiz como ouvinte e o julgamento sobre um fato ocorrido no passado. Em outras palavras, se pegássemos a definição apresentada acima de discurso judicial para Aristóteles e se suprimirmos o adjetivo “judicial”, ainda assim conseguiríamos inferir que se trata de um discurso judicial, tamanha as coincidências com o que nós, contemporâneos, entendemos por discurso judicial.

Mesmo que as semelhanças apontadas acima fossem desconsideradas, a objeção não se sustentaria por completo. Para demonstrar isto, vejamos se os dois tipos de argumentos sofisticados, aqueles que integram o significado contemporâneo de sofista, se adequam às normas do ordenamento jurídico brasileiro. O segundo tipo de argumento sofisticado, aquele em que se usa premissas não verdadeiras, vai de encontro com o art. 77, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC), que determina o dever de quem participa do processo de “expor os fatos em juízo conforme a verdade”<sup>56</sup>, de modo que a parte que falta com esse dever pratica litigância de má-fé (art. 80, II, CPC)<sup>57</sup> e está sujeita a pagar multa e indenizar a parte

<sup>54</sup> REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 46.

<sup>55</sup> Aristóteles, *Retórica*, 1375a.

<sup>56</sup> BRASIL. *Lei Nº 13.105, de 16 de Março de 2015*: Código de Processo Civil. Brasília: Presidência da República [2015] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm). Acesso em: 03 jul. 2024.

<sup>57</sup> *Ibid.*



prejudicada (art. 81 do CPC)<sup>58</sup>. Quanto ao primeiro tipo de argumento sofisticado, aquele em que é inválido com a aparência de válido, reconhecemos que não encontramos óbice no ordenamento jurídico. Mas não se pode concluir a partir disso que o discurso judicial seja caracterizado pelo uso desse tipo de argumento, pois ninguém negará que um discurso judicial continuará sendo um se fizer uso de argumentos válidos. Na verdade, em situações normais, é esperado que os argumentos sejam corretos (válidos com premissas verdadeiras).

Em resumo, não há motivos suficientes para sustentar que o discurso judicial seja conceitualmente sofista. Com isso não queremos dizer que não seja possível encontrar discursos judiciais com argumentos sofisticados. Certamente é possível e concebível, mas, de novo, o argumento sofisticado não é sinal que caracteriza o discurso judicial.

#### 4. CONCLUSÃO

Iniciamos este trabalho com a apresentação de três significações da palavra *sofista*. Uma primeira, em que sofista e sábio são sinônimos; uma segunda, fruto de uma ressignificação platônica e aprofundada com o estudo de Aristóteles sobre a argumentação sofisticada, em que sofista é um imitador de sábio; uma terceira, contemporânea, em que a ressignificação platônica desaparece e sofista e seu discurso passam a ser caracterizados pelo uso de argumentos sofisticados para enganar o outro. Em seguida, apresentamos o conceito de discurso judicial segundo Aristóteles e fizemos uma análise deste à luz da significação contemporânea de sofista.

Como visto, o discurso sofista é caracterizado pelo uso de argumentos sofisticados para enganar o outro. O discurso judicial, por sua vez, não é definido pelo uso de argumentos sofisticados. Logo, o discurso judicial não é conceitualmente sofista.

#### REFERÊNCIAS

ANATOMIA DE UMA QUEDA. Direção de Justine Triet. França: Le Pacte, 2023. (152 min.), P&B.

ANGIONI, Lucas. TRÊS TIPOS DE ARGUMENTO SOFÍSTICO. *Revista Dissertatio de Filosofia*, [S.L.], v. 36, p. 187–220, 1 jan. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.15210/dissertatio.v36i0.8665>. Acesso em: 24 mar. 2024.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985. Tradução de Mário da Gama Kury.

---

<sup>58</sup> Ibid.

ARISTÓTELES. *Metafísica: livros I, II e III*. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2008. Tradução e notas de Lucas Angioni. Disponível em:  
<https://www.ifch.unicamp.br/publicacoes/pub/livros/1637>. Acesso em: 15 mar. 2024.

ARISTÓTELES. Refutações Sofísticas: categorias, Da interpretação, Analíticos anteriores, Analíticos posteriores, Tópicos, Refutações sofisticas. In: ARISTÓTELES. *Órganon*. 2. ed. Bauru (SP): Edipro, 2010. p. 545-608. Tradução de Edson Bini.

ARISTÓTELES. *Retórica*. 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005. Tradução e notas de Manuel Alexandre Júnior, Paulo Farmhouse Alberto e Abel do Nascimento Pena.

BRANDÃO, Bernardo Lins. A paideia clássica: uma educação para a prudência e para a sabedoria. *Revista Unamuno*, [s. l], 25 mar. 2022. Disponível em:  
<https://unamuno.com.br/a-paideia-classica/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL. *Lei Nº 13.105, de 16 de Março de 2015: Código de Processo Civil*. Brasília: Presidência da República [2015] Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm). Acesso em: 03 jul. 2024.

CAMBRIDGE DICTIONARY. *Cambridge Dictionary*. Disponível em:  
<https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/sophist/ingles-portugues/sophist>. Acesso em: 31 mar. 2024.

CAPOBIANCO, João Paulo R.. Salles e a retórica como cortina de fumaça. *Folha de S. Paulo*. São Paulo. 31 out. 2020. Disponível em:  
<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/10/salles-e-a-retorica-como-cortina-de-fumaca.shtml>. Acesso em: 18 mar. 2024.

GUTHRIE, W. K. C.. *The Sophists*. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.

KERFERD, G. B.. *The sophistic movement*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

MORA, José Ferrater. *Dicionário de Filosofia: Tomo IV (Q-Z)*. São Paulo: Edições Loyola, 2001. Tradução de Maria Stela Gonçalves, Adail U. Sobral, Marcos Bagno e Nicolás Nyimi Campanário.

MORTARI, Cezar A.. *Introdução à Lógica*. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: palavra cavilação*. 2024. Disponível em:  
<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cavila%C3%A7%C3%A3o/>. Acesso em: 03 abr. 2024.

MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: palavra chicana*. 2024. Disponível em:  
<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/chicana/>. Acesso em: 03 abr. 2024.

MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*: palavra *sofista*. 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/sofista/>. Acesso em: 31 mar. 2024.

NOMURA, Aurélio. Nabil, o sofista. *Folha de S. Paulo*. São Paulo. 18 set. 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2017/09/1919139-nabil-o-sofista.shtml>. Acesso em: 18 mar. 2024.

PLATÃO. Sofista. In: PLATÃO. *Diálogos: O Banquete, Fédon, Sofista, Político*. São Paulo: Abril Cultural, 1972. p. 135-203 (Coleção Os Pensadores, v. 3). Tradução de Jorge Paleikat, João Cruz Costa.

REALE, Giovanni. *Metafísica: Volume III Sumários e Comentários*. São Paulo: Edições Loyola, [2002]. Tradução de Marcelo Perine.

REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004. Tradução de Ivone Castilho Benedetti.

SACRINI, Marcus. *Introdução à Análise Argumentativa: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2023.

SHAKESPEARE, William. *Hamlet*. Porto Alegre: L&PM, 2023. Tradução de Millôr Fernandes.